

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º designar os servidores ADAUTO JOSÉ DUARTE JÚNIOR, matrícula nº 224.361-X, EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula nº 197.586-2 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00005274/2019-45 - NE nº 01402/2019 (COLETES BALÍSTICOS), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSÉ HENRIQUE SILVA MACIEL, matrícula nº 93.299-X, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Artigo 3º - EC nº 047/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-AD, a partir de 05/09/2019. Processo nº 00113-00026428/2019-32.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade a CANDIDO ADEMAR DA SILVA, mat. 94.331-2, 1º quinquênio 02/12/1994 a 13/08/2014 e 2º quinquênio 14/08/2014 a 12/08/2019; FLAVIO SENA SUZANO, mat. 94.214-6, 6º quinquênio 05/09/2014 a 03/09/2019; JULIANA SOARES DAS NEVES, mat. 182.145-8, 2º quinquênio 03/09/2014 a 01/09/2019; CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA, mat. 182.148-2, 2º quinquênio 07/09/2014 a 05/09/2019; CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, mat. 182.152-0, 2º quinquênio 07/09/2014 a 05/09/2019; GISANDRA FARIA DE PAULA, mat. 182.079-6, 2º quinquênio 02/09/2014 a 31/08/2019; LENILTON DOS SANTOS, mat. 93.604-9, 2º quinquênio 12/12/1989 a 29/12/1996, 3º quinquênio 30/12/1996 a 28/03/2002, 4º quinquênio 29/03/2002 a 27/03/2007, 5º quinquênio 28/03/2007 a 25/03/2012 e 6º quinquênio 26/03/2012 a 24/03/2017; RAIMUNDO BRASIL LISBOA, mat. 182.085-0, 2º quinquênio 01/09/2014 a 30/08/2019.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 242.375-8, para atuar como executor (a) titular e CYRINO FLÁVIO FERREIRA SILVA matrícula 182.148-2, para atuar como suplente, do Contrato nº 064/2019, com o Consórcio NG e SIGMA constituído pelas empresas NG Engenharia e Construções Ltda e SIGMA Construções EIRELI, - CNPJ: 04.326.648/0001-03, cujo objeto é a execução das obras de implantação do pavimento da Rodovia Distrital DF-285, no trecho compreendido entre o entroncamento do km-06 até o entroncamento com a DF-100, com extensão aproximada em pista simples de 10.553,00m, incluindo acostamento em toda a extensão do trecho, em ambos os sentidos e, ainda, 10.553,00m de ciclovia, abrangendo os serviços de drenagem, terraplenagem, sinalização vertical e horizontal, obras complementares e condicionantes ambientais, conforme especificações nos anexos do Edital de Concorrência nº 004/2018 - Processo SEI 0113-000857/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228 de 08 de novembro de 2016 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO MACEDO SANTOS matrícula 01974769 como executor do Contrato 058/2019 e designar ANA LÚCIA VIEIRA VIANA, matrícula 02423812 como suplente do Contrato -Processo 113-00037048/2018-42, celebrado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO DE MELO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA DE NOVOS NEGÓCIOS**

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da reunião da DIRET, Item III da Ata de nº 3316º, realizada em 26/02/2019, e o constante do Processos SEI nº 00111-00009439/2019-12, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2019 TERRACAP/PRESI, celebrado pela TERRACAP - Contratante e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) - Contratada.

Art. 2º A comissão será constituída pelos seguintes empregados, que desempenharão suas atividades conforme sua área de atuação profissional:

EMPREGADOS	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Paulo Sérgio do Eirado Silva Pithon Sarno	2844-4	Gerente de Formatação de Negócios/GEFOR	Coordenador
Tcharles Biracy Gama de Sousa	2762-6	Assistente Padrão da GEFOR/GEFOR	Coordenador Substituto
Carlos Eduardo Cezário de Melo	2764-2	Economista GEFOR/GEFOR	Membro
João Paulo dos Santos Vieira	2851-8	Assessor IV da GEFOR/GEFOR	Membro

Art. 3º Compete a Comissão de Execução do Contrato de Prestação de Serviços:

- I - acompanhar e fiscalizar a realização do contrato;
- II - manifestar-se expressamente sobre propostas de aditamentos a contratos ou outros instrumentos;
- III - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessária à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - solicitar providências e decisões superiores para resolver questões que ultrapassem sua alçada de decisão;
- V - solicitar informações e esclarecimentos adicionais à contratada, quando necessário;
- VI - elaborar relatório circunstanciado mensalente, dos pagamentos mensais previstos na Cláusula Nona do contrato, acompanhado do Boleto ou dos comprovantes das receitas e despesas, referente aos serviços prestados, devidamente assinado pelos membros, bem como o responsável pelo atesto;
- VII - coordenar e apoiar as relações administrativas e técnicas referente ao contrato;
- VIII - demandar à contratada, por meio de notificação prévia, por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) a ocorrência de qualquer transgressão às cláusulas estipuladas no Contrato;
  - b) a não observância dos prazos e das ações descritas no contrato;
  - c) justificativas do não cumprimento de demandas solicitadas, bem como o plano de ações corretivas.
- IX - fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2018-CGM especialmente:
- a) a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;
  - b) o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificara qualquer irregularidade;
  - c) o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

X - proceder abertura de processo administrativo para aplicação de sanções previstas no contrato;

XI - realizar medições de performance e desempenho das atividades da Contratada;

XII - reunir-se uma vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar;

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso VI deste artigo, deve ser assinado em conjunto pelos membros da Comissão de Execução do Contrato de Prestação de Serviços e encaminhado à Diretoria de Novos Negócios e Diretoria de Administração Financeira.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão no prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço:

- I - zelar pela comunicação e pela transparência nas informações entre os membros;
- II - convocar os membros para as reuniões;
- III - dar conhecimento aos membros sobre todos os assuntos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento do contrato;
- IV - submeter aos membros os textos finais de manifestações, relatórios circunstanciados, juntamente com os documentos que os fundamentam;
- V - zelar pela guarda da documentação pertinente ao Contrato;
- VI - zelar pelo cumprimento das determinações e prazos contratuais;
- VII - indicar membro para realização de atos específicos.
- VIII - iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para instrução relacionada aos trabalhos da Comissão, mantendo-se atualizado os documentos no respectivo processo.

Art. 5º Aplica-se, subsidiariamente, no que couber o disposto da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2019.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA

Diretor de Novos Negócios